



MUNICÍPIO DE MURÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO

Empreitada de "Reparação das Instalações do Tribunal de Murça"

----- Aos cinco dias do mês de Julho de dois mil e dezassete, nesta Vila de Murça e no Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal, perante mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras, Oficinas e Parque Automóvel e Oficial Público, nomeada, pelo despacho de vinte e dois de Outubro de dois mil e treze, nos termos da alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, compareceram como outorgantes:-----

----- **Primeiro Outorgante:** O Município de Murça, entidade equiparada a Pessoa Coletiva com o número 506 862 763, aqui representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa, casado, com residência no Bairro do [REDACTED], cujos poderes de representação são conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro. -----

----- **Segundo Outorgante - Victor Pedro Faria Augusto**, casado, residente na Rua [REDACTED], titular do alvará de empreiteiro de obras públicas nº 56231 - PUB, contribuinte fiscal nº [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão com o nº [REDACTED], com validade até 10 de janeiro de 2022-----

-----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito: Que por despacho do Exmº Sr. Presidente da Câmara, de 10 de maio de 2017, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a empreitada de "Reparação das Instalações do Tribunal de Murça", em conformidade com o Projeto de Decisão Final, elaborado em de 9 de maio de 2017.-----



**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----O valor deste contrato é de **26.097,50 € (vinte e seis mil e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos)**, acrescido da importância relativa ao Imposto sobre o Valor Acrescentado. -----

-----A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: Classificação Orgânica 14; Classificação Económica – 07010301, concretamente, pela proposta de cabimento nº 965 de 08/11/2016 e pelo **compromisso nº 1053/2017**-----

-----Que os trabalhos deverão ficar concluídos no prazo de **30 dias**, nele estando incluídos os dias de descanso semanal e feriados, contados a partir da data do auto de consignação. -----

-----Que o pagamento respeitante ao presente contrato será satisfeito pela Câmara Municipal, mediante a apresentação de fatura e de acordo com a proposta e caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

-----Que em tudo o que não ficar especificado no presente contrato, se aplicará o disposto no Caderno de Encargos, bem como no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e ulteriores alterações. -----

----- Que a minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Exmº Sr. Presidente da Câmara de 10 de maio de 2017.-----

-----Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:-----

- a. O caderno de encargos, no anexo 1;-----
- b. A proposta adjudicada, no anexo 2;-----

-----Pelo segundo outorgante foi dito, que na qualidade em que outorga, aceita e se obriga a cumprir este contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações. -----

-----Foram-me apresentados pelo segundo outorgante e junto ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos: certidão emitida em 17 de maio de 2017, pelos Serviços de Finanças da Murça, comprovativa de que não é devedora de qualquer contribuição ou imposto ao Estado e declaração emitida em 17 de maio de 2017, pelo Instituto da Segurança Social, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, certificado de registo criminal



**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

administrador/gerente, declaração conforme anexo II ao Código dos Contratos Públicos, -----

----- Não é exigida prestação de caução, procedendo-se, contudo, à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar para garantia de execução do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e da cláusula nº 27º do Caderno de Encargos.-----

-----O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei nº 2/2012 de 6 de Janeiro, conjugada com a disposição do art.º 130º da Lei nº 42/2016, de 28 de Dezembro.-----

-----Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé. ---- Este contrato contém três folhas e é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciado, que se anexam a este original.--

-----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Ana Deolinda Sol, na qualidade antes referida. -----

O Primeiro Outorgante,

*Joné Maria Garcia*

O Segundo Outorgante,

*Victor Pedro Faria Augusto*

A Coordenadora Técnica, nomeada Oficial Público,

*ANA DEOLINDA SOL*